



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

LEI N.º 262/2005.

**REVOGA A LEI N.º 259, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004,
POR NÃO HAVER ATENDIDO À PREVISÃO LEGAL
CONTIDA NOS ARTIGOS 15 A 17 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101, DE 05 DE MAIO DE 2000 – LEI
DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

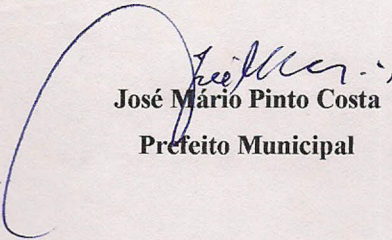
O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei nº 259, de 17 de novembro de 2004, em todas as suas disposições, por não haver atendido às disposições legais dos artigos 15 a 17 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, a fim de respeitar o equilíbrio e despesas municipais.

Parágrafo único: Fica a Administração Municipal autorizada a indeferir os processos administrativos em tramitação perante a Administração Municipal ou cancelar as pensões acaso pagas com base na lei revogada, face o seu caráter de manifesta inconstitucionalidade e lesividade ao erário público municipal.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2005.


José Mário Pinto Costa
Prefeito Municipal